

III	BELÉM DE MARIA	276	100	100	0	0
III	CATENDE	924	300	300	0	0
III	CORTÊS	282	0	0	0	0
III	ESCADA	1416	0	0	0	0
III	GAMELEIRA	726	0	0	0	0
III	JAQUEIRA	288	50	50	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	360	300	100	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	372	0	0	0	0
III	MARAIAL	282	100	0	0	0
III	PALMARES	1314	1000	500	0	0
III	PRIMAVERA	336	0	0	0	0
III	QUIPAPÁ	630	0	0	0	0
III	RIBEIRÃO	978	0	0	0	0
III	RIO FORMOSO	528	200	100	0	50
III	SÃO BENEDITO DO SUL	318	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	480	0	0	0	0
III	SIRINHAÉM	1008	0	0	0	0
III	TAMANDARÉ	522	150	150	0	70
III	XEXÊU	372	0	0	0	0
IV	AGRESTINA	534	500	300	0	0
IV	ALAGOINHA	306	400	300	100	100
IV	ALTINHO	462	200	0	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	318	200	0	0	0
IV	BELO JARDIM	1590	0	0	0	0
IV	BEZERROS	1146	300	200	0	0
IV	BONITO	864	300	0	0	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	1122	500	500	0	0
IV	CACHOEIRINHA	396	500	500	500	500
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	390	400	200	100	100
IV	CARUARU	6618	2000	1500	0	0
IV	CUPIRA	516	0	0	0	0
IV	FREI MIGUELINHO	282	200	300	0	0
IV	GRAVATA	1632	700	500	0	0
IV	IBIRAJUBA	168	0	0	0	0
IV	JATAÚBA	402	100	0	0	0
IV	JUREMA	360	300	200	0	0
IV	PANELAS	630	0	0	0	0
IV	PESQUEIRA	1350	0	0	0	0
IV	POÇÃO	246	50	50	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	408	0	0	0	0
IV	SAIRÉ	210	0	0	0	0
IV	SANHARÓ	582	400	600	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	2148	700	300	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	306	150	200	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	1302	0	0	0	0
IV	SÃO CAITANO	792	500	500	100	100
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	462	200	200	50	100
IV	TACAIMBÓ	270	500	100	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	564	200	200	50	50
IV	TORITAMA	930	200	100	0	0
IV	VERTENTES	402	300	300	0	0
V	ÁGUAS BELAS	960	0	0	0	0
V	ANGELIM	240	200	0	50	100
V	BOM CONSELHO	1062	550	200	130	80
V	BREJÃO	216	0	0	0	0
V	CAETÊS	660	600	400	200	200
V	CALÇADO	252	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	534	0	0	0	0
V	CAPOEIRAS	468	100	50	200	50
V	CORRENTES	390	0	0	0	0
V	GARANHUNS	2700	0	0	0	0
V	IATI	444	200	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: 2496124-5726-4b86-88a1-d8a8b9361a9

V	ITAIBA	606	400	500	200	0
V	JUCATI	252	100	50	0	0
V	JUPI	330	0	0	0	0
V	LAGOA DO OURO	300	0	0	0	0
V	LAJEDO	798	0	0	0	0
V	PALMEIRINA	174	0	0	0	0
V	PARANATAMA	258	0	0	0	0
V	SALOÁ	348	150	400	0	0
V	SÃO JOÃO	516	0	0	0	0
V	TEREZINHA	168	100	50	200	200
VI	ARCOVERDE	1446	0	0	0	0
VI	BUIQUE	1446	0	0	0	0
VI	CUSTÓDIA	738	0	0	0	0
VI	IBIMIRIM	720	0	0	300	400
VI	INAJÁ	522	0	0	0	0
VI	JATOBA	306	0	0	30	0
VI	MANARI	546	0	0	0	0
VI	PEDRA	486	0	0	0	0
VI	PETROLÂNDIA	762	0	0	0	0
VI	SERTANIA	666	0	0	0	0
VI	TACARATU	564	0	0	0	0
VI	TUPANATINGA	660	0	0	0	0
VI	VENTUROSA	378	0	0	0	0
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	462	0	0	0	0
VII	CEDRO	276	0	0	0	0
VII	MIRANDIBA	360	0	0	200	200
VII	SALGUEIRO	1170	0	0	0	0
VII	SERRITA	414	0	0	10	0
VII	TERRA NOVA	216	0	0	0	100
VII	VERDEJANTE	210	0	0	100	100
VIII	AFRÂNIO	420	0	0	0	200
VIII	CABROBÓ	732	0	0	0	0
VIII	DORMENTES	402	0	0	0	100
VIII	LAGOA GRANDE	594	0	0	0	0
VIII	OROCÓ	342	0	0	0	0
VIII	PETROLINA	7242	0	0	5000	5000
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	936	0	0	0	0
IX	ARARIPINA	1836	0	0	0	0
IX	BODOCÓ	864	0	0	300	300
IX	EXU	708	0	0	0	0
IX	GRANITO	168	0	0	50	0
IX	IPUBI	702	0	0	0	0
IX	MOREILÂNDIA	246	0	0	0	0
IX	OURICURI	1542	0	0	0	0
IX	PARNAMIRIM	480	0	0	0	0
IX	SANTA CRUZ	348	0	0	0	0
IX	SANTA FILOMENA	336	0	0	0	0
IX	TRINDADE	696	0	0	0	0
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	756	0	0	50	0
X	BREJINHO	156	0	0	0	0
X	CARNAIBA	438	0	0	0	0
X	IGUARACY	246	0	0	0	0
X	INGAZEIRA	102	0	0	0	50
X	ITAPETIM	252	0	0	0	0
X	QUIXABA	168	0	0	0	0
X	SANTA TEREZINHA	252	0	0	20	30
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	654	0	0	0	0
X	SOLIDÃO	150	0	0	0	0
X	TABIRA	576	0	0	0	0
X	TUPARETAMA	168	0	0	30	30
XI	BETÂNIA	270	0	0	0	0
XI	CALUMBI	126	0	0	0	0
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	336	0	0	0	0
XI	FLORES	456	0	0	0	0
XI	FLORESTA	732	0	0	0	0
XI	ITACURUBA	102	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	258	0	0	0	0
XI	SÃO JOSÉ DO	750	0	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
 Acesse em: <https://stce.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 2d96224-5726-4086-48a1-d8af3369361a19

	BELMONTE						
XI	SERRA TALHADA	1704	0	0	0	0	0
XI	TRIUNFO	312	0	0	0	0	0
XII	ALIANÇA	798	0	200	0	0	0
XII	CAMUTANGA	192	100	100	0	0	0
XII	CONDADO	564	0	0	0	0	0
XII	FERREIROS	234	0	0	0	0	0
XII	GOLANA	1524	0	0	0	0	0
XII	ITAMBÉ	774	0	0	100	200	0
XII	ITAQUITINGA	348	600	200	0	0	0
XII	MACAPARANA	576	0	0	0	0	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	438	0	0	0	0	0
XII	TIMBAÚBA	1062	2000	1000	100	0	0
PE		<b>184.692</b>	<b>26.940</b>	<b>20.470</b>	<b>17.900</b>	<b>13.760</b>	<b>13.760</b>



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
 Acesse em: <http://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2d96f22a-5726-4b86-a8a1-48af3b9361a9

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5767 DE 20 DE JUNHO DE 2022**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2d96f22a-5726-4b86-a8a1-48af3b9361a9

*Pactua dose de reforço da vacinação contra Covid-19,  
no Estado de Pernambuco.*

- O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,
- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
  - II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;
  - III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
  - IV. A pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 406ª Extraordinária/web, realizada em 20 de junho de 2022.

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Pactuar seguindo as orientações das Notas Técnicas Nº 176 e 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS do Ministério da Saúde a vacinação de Dose Reforço considerando Nota Técnica Nº 38 da Superintendência de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis – PE.

- **A segunda Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 para todas as pessoas com 40 anos e mais.** Deverá ser administrada a partir de 4 meses após a primeira dose de Reforço, com os imunizantes Pfizer, Janssen ou AstraZeneca.
- **Mulheres atualmente gestantes ou puérperas com 40 anos ou mais que receberam anteriormente as vacinas CoronoVac, Pfizer, AstraZeneca ou Janssen, estão aptas a receberem um segundo reforço com a vacina Pfizer (mRNA).** Para esta condição, em locais onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronovac para o reforço.
- Todos os indivíduos que receberam como esquema primário a vacina Janssen (Dose Única), entre 18 e 39 anos de idade estão orientados a receber um segundo reforço e, todos os indivíduos de 40 anos e mais, estão orientados a receber um terceiro reforço, igualando o quantitativo total de vacinas referentes aos demais esquemas vacinais com vacinas COVID-19.
- **Mulheres atualmente gestantes ou puérperas que receberam o imunizante Janssen no esquema primário seguida por uma dose de reforço de qualquer imunizante, estão aptas a receberem o segundo e terceiro reforços com a vacina Pfizer (mRNA), de acordo com as idades recomendadas para recebimento de reforço. Para esta condição, em locais onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronovac como dose de reforço.**

**Tabela 1 - Esquema de vacinação para indivíduos com 40 anos ou mais que receberam a vacina JANSSEN no esquema primário, NÃO gestantes ou puérperas.**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2d96f22a-5726-4b86-a8a1-48af3b9361a9

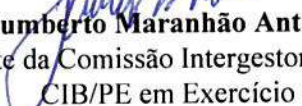
Vacina	Esquema primário	Reforço (REF)		2º Reforço (R2)		3º Reforço(R3)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalos	Imunizante	Intervalos	Imunizante
Janssen	Dose única	2 meses após dose única	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após REF	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após R2	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer

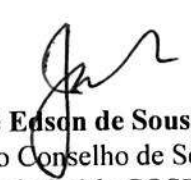
**Tabela 2 - Esquema de vacinação para indivíduos com 18 anos a 39 anos que receberam a vacina JANSSEN no esquema primário, NÃO gestantes ou puérperas.**

Vacina	Esquema primário	Reforço (REF)		2º Reforço (R2)		3º Reforço(R3)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalos	Imunizante	Intervalos	Imunizante
Janssen	Dose única	2 meses após dose única	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após REF	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer	NÃO SE APLICA	

Art.- 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de junho de 2022.

  
**Humberto Maranhão Antunes**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE em Exercício

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5773 DE 30 DE JUNHO DE 2022**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2d96f22a-5726-4b86-a8a1-48af3b9361a9

*Pactua a octogésima oitava distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica, Astrazeneca, Janssen, Coronavac, Pfizer Pediátrica e Pfizer destinadas para o Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Ofício Circular SIDI Nº 43/2022, Recife, 30 de junho de 2022, 87ª Distribuição Vacina Covid-19.

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Pactuar a octogésima oitava distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca Janssen, Coronavac, Pfizer Pediátrica e Pfizer , destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	33.230
<b>DOSES RECEBIDAS – VACINAS JANSSEN</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	43.720
<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	2.480
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	2.590
<b>DOSES RECEBIDAS PFIZER PEDIÁTRICA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
12 A 17 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	11.710
POPULAÇÃO 50 E MAIS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	22.460
<b>DOSES RECEBIDAS PFIZER</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
12 A 17 ANOS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	27.000
POPULAÇÃO 50 E MAIS	DR2	FATOR DE CORREÇÃO	34.470
GESTANTES	DR	FATOR DE CORREÇÃO	8.646



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2d96f22a-5726-4b86-a8a1-48af369361a9

Educação do Ensino Superior			completo				
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	DI	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO

(\*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.


§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 30 de junho de 2022.

  
**André Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2d96f22a-5726-4b86-a8a1-48af3b9361a9

Educação do Ensino Superior			completo				
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO

(\*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.


§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 30 de junho de 2022.

  
**Humberto Maranhão Antunes**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE em Exercício.

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE



**DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 87ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS**

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO ASTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO JANSSEN	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR GESTANTES A SEREM VACINADAS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ACIMA DE 50 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO 2 PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 PFIZER
I	ABREU E LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	ARAÇOÍABA	0	0	0	0	0	0	0	60	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	CAMARAGIBE	0	2000	0	0	0	0	0	0	0
I	CHÂ DE ALEGRIA	0	100	0	18	36	0	0	0	0
I	CHÂ GRANDE	80	80	0	0	0	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOIÁ	200	0	0	0	300	0	0	200	0
I	IGARASSU	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	ILHA DE ITAMARACÁ	400	0	204	0	102	200	200	200	0
I	IPOJUCA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	ITAPISSUMA	200	0	204	102	300	0	0	100	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	0	5000	0	0	0	0	0	500	0
I	MORENO	250	0	0	0	402	0	0	150	0
I	OLINDA	1000	4000	1074	1074	3504	0	0	0	0
I	PAULISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	POMBOS	0	0	0	0	0	0	0	200	0
I	RECIFE	10000	10000	1002	0	10002	0	0	2500	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	0	0	0	0	0	0	0	100	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2000	3000	0	0	0	0	0	0	0
II	BOM JARDIM	200	200	504	204	504	0	200	300	0
II	BUENOS AIRES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CARPINA	500	0	300	54	300	0	0	20	0
II	CASINHAS	0	0	102	0	0	0	0	0	0
II	CUMARU	0	500	0	0	0	0	0	0	0
II	FEIRA NOVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JOÃO ALFREDO	0	0	300	48	48	0	0	500	0
II	LAGOA DE ITAENGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO CARRO	0	0	0	0	0	0	0	20	0
II	LIMOEIRO	0	0	0	0	0	0	0	100	0
II	MACHADOS	0	0	0	0	0	0	0	300	0
II	NAZARÉ DA MATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	OROBÓ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PASSIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PAUDALHO	400	400	252	102	504	150	100	150	250
II	SALGADINHO	40	0	0	0	0	0	0	50	0
II	SURUBIM	500	0	240	240	240	0	0	120	240
II	TRACUNHAÉM	50	50	54	54	54	40	50	30	30
II	VERTENTE DO LÉRIO	50	0	150	0	54	0	0	0	0
II	VICÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ÁGUA PRETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	AMARAÍ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BARREIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BELÉM DE MARIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CATENDE	600	0	702	0	0	0	0	300	300
III	CORTÉS	250	800	48	24	102	20	20	0	0
III	ESCADA	1500	0	0	0	504	0	0	300	300
III	GAMELEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	JAQUEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	250	250	54	54	204	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	MARAIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	PALMARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	PRIMAVERA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	QUIPAPA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	RIBEIRÃO	500	250	402	102	102	0	0	200	100
III	RIO FORMOSO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SÃO BENEDITO DO SUL	100	0	102	0	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	0	100	0	0	0	0	0	100	100
III	SIRINHAEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TAMANDARÉ	50	0	102	30	54	0	0	30	30

Documento assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
 CPF: 093.184.193-64  
 Assinado em: 2023/09/06 14:18:19  
 Documento assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
 CPF: 093.184.193-64  
 Assinado em: 2023/09/06 14:18:19

III	XEXÊU	50	0	204	102	54	0	0	80	50
IV	AGRESTINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	ALAGOINHA	0	0	402	60	204	0	0	0	0
IV	ALTINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	BELO JARDIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	BEZERROS	250	250	0	0	0	0	0	0	0
IV	BONITO	300	300	102	0	0	0	0	60	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	CACHOEIRINHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	CARUARU	1500	500	2352	1176	2352	0	0	0	0
IV	CUPIRA	200	300	204	102	102	200	200	200	0
IV	FREI MIGUELINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	GRAVATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	IBIRAJUBA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	JATAÚBA	500	500	504	102	504	0	0	0	0
IV	JUREMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PANELAS	200	0	702	504	300	1000	500	1000	0
IV	PESQUEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	POÇÃO	100	50	36	0	72	0	0	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SAIRÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANHARÓ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1000	1000	804	204	204	0	0	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	200	100	0	0	54	0	0	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	0	0	0	0	0	0	0	200	0
IV	SÃO CAITANO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	TACAIMBÓ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	100	100	102	30	30	100	0	150	0
IV	TORITAMA	100	100	204	102	102	0	0	0	0
IV	VERTENTES	0	100	0	54	0	0	0	0	0
V	ÁGUAS BELAS	100	0	90	0	120	0	0	0	0
V	ANGELIM	100	100	204	0	102	0	0	0	0
V	BOM CONSELHO	250	0	150	54	252	0	0	120	0
V	BREJÃO	150	150	204	0	204	0	100	0	0
V	CAETÉS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	CALÇADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	300	0	300	0	0	0	0	100	0
V	CAPOEIRAS	0	50	102	30	150	0	50	0	0
V	CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	GARANHUNS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	IATI	0	20	72	18	336	0	0	0	0
V	ITAÍBA	200	0	504	0	504	0	0	150	150
V	JUCATI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	JUPI	0	0	54	12	42	0	0	50	100
V	LAGOA DO OURO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	LAJEDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	PALMEIRINA	150	100	150	150	150	0	0	150	0
V	PARANATAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	SALOÁ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	SÃO JOÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	TEREZINHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VI	ARCOVERDE	500	500	600	300	300	0	0	0	0
VI	BUIQUE	200	0	1170	150	504	0	0	200	700
VI	CUSTÓDIA	0	0	0	0	0	0	0	100	300
VI	IBIMIRIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VI	INAJÁ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VI	JATOBÁ	100	200	0	0	0	0	0	0	0
VI	MANARI	0	150	108	0	0	0	0	0	70
VI	PEDRA	400	200	0	0	0	0	0	0	0
VI	PETROLÂNDIA	0	0	0	0	1002	0	0	0	200
VI	SERTANIA	0	300	0	0	0	0	0	0	0
VI	TACARATU	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VI	TUPANATINGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VI	VENTUROSA	200	300	102	54	102	0	0	50	100
VII	BELEM DO SÃO FRANCISCO	100	0	0	0	0	0	0	200	200
VII	CEDRO	100	200	204	54	54	50	50	50	50
VII	MIRANDIBA	150	350	120	60	60	0	0	100	100
VII	SALGUEIRO	0	750	1500	102	2502	50	150	100	100
VII	SERRITA	50	100	402	24	24	0	30	20	80
VII	TERRA NOVA	0	50	120	0	84	0	0	0	0
VII	VERDEJANTE	0	0	150	150	150	100	100	100	100
VIII	AFRÂNIO	200	100	204	12	102	0	0	100	200
VIII	CABROBÓ	0	500	0	0	0	0	0	200	300
VIII	DORMENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VIII	LAGOA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VIII	OROCÓ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VIII	PETROLINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
 Arquivo em: https://eefcfe.pe.gov.br/epf/santanaDpcscem/0x6f0 do documento: 296124-5729-5188-88a1481398619

VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	200	200	204	54	102	0	0	100	
IX	ARARIPINA	500	500	504	0	204	0	0	0	
IX	BODOCÓ	0	0	0	0	0	0	0	0	
IX	EXU	0	0	0	0	0	0	0	0	
IX	GRANITO	100	100	204	60	300	0	0	40	
IX	IPUBI	100	100	264	30	24	0	0	0	
IX	MOREILÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0	0	
IX	OURICURI	500	0	0	0	504	0	0	400	
IX	PARNAMIRIM	200	100	300	0	102	0	0	0	
IX	SANTA CRUZ	50	100	54	24	30	0	0	50	
IX	SANTA FILOMENA	0	0	0	0	0	0	0	0	
IX	TRINDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	
X	BREJINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	
X	CARNAIBA	0	0	0	0	0	0	0	0	
X	IGUARACY	300	0	150	0	150	150	150	0	
X	INGAZEIRA	100	0	102	0	54	0	0	30	
X	ITAPETIM	0	0	0	0	0	0	0	0	
X	QUIXABA	50	0	0	0	0	0	200	150	
X	SANTA TEREZINHA	0	500	300	102	102	50	150	30	
X	SÃO JOSE DO EGITO	0	0	0	0	0	0	0	0	
X	SOLIDÃO	0	0	204	24	0	0	0	20	
X	TABIRA	0	0	0	0	0	0	0	20	
X	TUPARETAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	
XI	BETÂNIA	100	0	120	30	120	0	0	0	
XI	CALUMBI	0	0	0	0	0	0	0	50	
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	300	200	102	48	48	0	0	30	
XI	FLORES	100	120	138	6	102	0	0	0	
XI	FLORESTA	0	500	504	0	504	200	0	0	
XI	ITACURUBA	60	100	102	30	102	50	50	50	
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	0	0	0	0	0	0	0	
XI	SÃO JOSE DO BELMONTE	0	800	0	0	300	0	0	0	
XI	SERRA TALHADA	0	500	1002	0	504	0	0	200	
XI	TRIUNFO	150	150	330	0	222	180	126	0	
XII	ALIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	300	
XII	CAMUTANGA	300	0	0	0	0	0	0	0	
XII	CONDADO	250	0	300	0	204	0	0	0	
XII	FERREIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	
XII	GOIANA	500	1000	600	102	600	0	0	0	
XII	ITAMBÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	
XII	ITAQUITINGA	0	50	60	0	102	0	0	0	
XII	MACAPARANA	0	0	0	0	0	0	0	0	
XII	SÃO VICENTE FERRER	0	0	0	0	0	0	0	0	
XII	TIMBAÚBA	0	0	0	0	0	0	0	0	
PE		30.730	39.170	23.466	6.222	32.418	2.540	2.426	11.080	21.300



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA DANILSON CANDIDO GONZAGA  
 Assinatura: http://www.cepec.gov.br/epd/validador/validador.asp?certificado=2d9622a9729408caba48a1399361a90

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5774 DE 04 DE JULHO DE 2022**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://stce.tce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 2496f22a-572c-4b86-a8a1-48af369361a9

*Pactua a octogésima oitava distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica, Astrazeneca, Janssen, Coronavac, Pfizer Pediátrica e Pfizer destinadas para o Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Ofício Circular SIDI Nº 44/2022, Recife, 27 de junho de 2022, 88ª Distribuição Vacina Covid-19.

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Pactuar a octogésima oitava distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca Janssen, Coronavac, Pfizer Pediátrica e Pfizer , destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	33.950
<b>DOSES RECEBIDAS – VACINAS JANSSEN</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	7.300
<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	150
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	150
<b>DOSES RECEBIDAS PFIZER PEDIÁTRICA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	1.700
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	1.750
<b>DOSES RECEBIDAS PFIZER</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 50 E MAIS	DR2	FATOR DE CORREÇÃO	20.290



Art. 3º- Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 23.559.300 doses de vacinas contra a Covid-19. O detalhamento completo por fabricante pode ser acessado no link <http://portal.saude.pe.gov.br/noticias/secretaria-executiva-de-vigilancia-em-saude/imunizacao-contracovid-19-documentos-e-tira>. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

### QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	EM	EM	EM ATUALI	EM	EM ATUALI	EM

		ATUALI ZAÇÃO	ATUALI ZAÇÃO	ZAÇÃO	ATUALI ZAÇÃO	ZAÇÃO	ATUALI ZAÇÃO
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	DI	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	EM ATUALIZA ÇÃO	EM ATUALIZ AÇÃO	EM ATUALIZA ÇÃO	EM ATUALIZA ÇÃO	EM ATUALIZA ÇÃO	EM ATUALIZA ÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2d96f22a-5726-4b86-a8a1-48af3b9361a9

(\*) - De acordo com Trigesimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas A Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

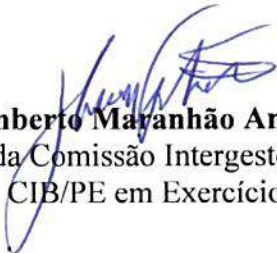
Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de julho de 2022.

  
**Humberto Maranhão Antunes**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE em Exercício.

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE

**DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 88ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS**



GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO ASTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO JANSSEN	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ACIMA DE 50 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO 2 PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 PFIZER PED	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 PFIZER PED
I	ABREU E LIMA	0	0	0	0	0	0	0
I	ARAÇOIABA	0	0	0	0	0	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2500	1200	0	0	0	450	450
I	CAMARAGIBE	0	0	4000	0	0	0	0
I	CHÃ DE ALEGRIA	100	100	200	0	0	0	0
I	CHÃ GRANDE	0	0	0	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	0	0	0	0	0	0	0
I	IGARASSU	0	0	1170	0	0	500	500
I	ILHA DE ITAMARACÁ	0	0	0	0	0	0	0
I	IPOJUCA	0	0	0	0	0	0	0
I	ITAPISSUMA	0	0	0	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARAPES	0	0	0	0	0	0	0
I	MORENO	0	0	600	0	0	150	150
I	OLINDA	5000	5000	4500	0	0	0	0
I	PAULISTA	0	0	0	0	0	0	0
I	POMBOS	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	25000	0	0	0	0	0	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	0	0	0	0	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0	0	2340	0	0	250	250
II	BOM JARDIM	0	0	0	0	0	0	0
II	BUENOS AIRES	0	0	0	0	0	0	0
II	CARPINA	0	0	0	0	0	0	0
II	CASINHAS	0	0	0	0	0	0	0
II	CUMARU	0	0	0	0	0	0	0
II	FEIRA NOVA	0	0	0	0	0	0	0
II	JOÃO ALFREDO	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DE ITAENGA	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO CARRO	200	300	0	0	0	0	0
II	LIMOEIRO	0	0	1170	0	0	0	0
II	MACHADOS	0	0	60	0	0	0	0
II	NAZARÉ DA MATA	200	100	100	0	0	50	50
II	OROBÓ	0	0	0	0	0	0	0
II	PASSIRA	0	0	0	0	0	0	0
II	PAUDALHO	0	0	0	0	0	0	0
II	SALGADINHO	0	0	0	0	0	0	0
II	SURUBIM	0	0	0	0	0	100	100
II	TRACUNHAÉM	0	0	100	0	0	0	0
II	VERTENTE DO LÉRIO	0	0	0	0	0	0	0
II	VICÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0
III	ÁGUA PRETA	0	0	0	0	0	0	0
III	AMARAJI	400	0	300	150	150	100	100
III	BARREIROS	0	0	0	0	0	0	0
III	BELÉM DE MARIA	0	0	0	0	0	0	0
III	CATENDE	0	0	0	0	0	0	0
III	CORTÊS	0	0	0	0	0	0	0
III	ESCADA	0	0	0	0	0	0	0
III	GAMELEIRA	0	0	0	0	0	0	0
III	JAQUEIRA	100	100	0	0	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 249672a-5726-4b86-a8a1-48af369361a9

III	JOAQUIM NABUCO	0	0	0	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	0	0	0	0	0	0	0
III	MARAIAL	0	0	0	0	0	0	0
III	PALMARES	0	0	0	0	0	0	0
III	PRIMAVERA	0	0	0	0	0	0	0
III	QUIPAPÁ	0	0	0	0	0	0	0
III	RIBEIRÃO	0	0	0	0	0	0	0
III	RIO FORMOSO	200	0	200	0	0	0	0
III	SÃO BENEDITO DO SUL	0	0	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0
III	SIRINHAÉM	250	500	200	0	0	100	150
III	TAMANDARÉ	0	0	0	0	0	0	0
III	XEXÉU	0	0	0	0	0	0	0
IV	AGRESTINA	0	0	0	0	0	0	0
IV	ALAGOINHA	0	0	0	0	0	0	0
IV	ALTINHO	0	0	0	0	0	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	0	0	0	0	0	0	0
IV	BELO JARDIM	0	0	0	0	0	0	0
IV	BEZERROS	0	0	0	0	0	0	0
IV	BONITO	0	0	0	0	0	0	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	0	0	0	0	0	0	0
IV	CACHOEIRINHA	0	0	0	0	0	0	0
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	0	0	0	0	0	0	0
IV	CARUARU	0	0	0	0	0	0	0
IV	CUPIRA	0	0	0	0	0	0	0
IV	FREI MIGUELINHO	0	0	0	0	0	0	0
IV	GRAVATÁ	0	0	0	0	0	0	0
IV	IBIRAJUBA	0	0	0	0	0	0	0
IV	JATAÚBA	0	0	0	0	0	0	0
IV	JUREMA	0	0	0	0	0	0	0
IV	PANELAS	0	0	0	0	0	0	0
IV	PESQUEIRA	0	0	0	0	0	0	0
IV	POÇÃO	0	0	0	0	0	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	0	0	0	0	0	0
IV	SAIRÉ	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANHARÓ	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	0	0	0	0	0	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	0	0	0	0	0	0	0
IV	SÃO CAITANO	0	0	0	0	0	0	0
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	0	0	0	0	0	0	0
IV	TACAIMBÓ	0	0	0	0	0	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	0	0	0	0	0	0	0
IV	TORITAMA	0	0	0	0	0	0	0
IV	VERTENTES	0	0	0	0	0	0	0
V	ÁGUAS BELAS	0	0	0	0	0	0	0
V	ANGELIM	0	0	0	0	0	0	0
V	BOM CONSELHO	0	0	0	0	0	0	0
V	BREJÃO	0	0	0	0	0	0	0
V	CAETÊS	0	0	0	0	0	0	0
V	CALÇADO	0	0	0	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	0	0	0	0	0	0	0
V	CAPOEIRAS	0	0	0	0	0	0	0
V	CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0
V	GARANHUNS	0	0	4000	0	0	0	0
V	IATI	0	0	0	0	0	0	0
V	ITAÍBA	0	0	0	0	0	0	0
V	JUCATI	0	0	0	0	0	0	0
V	JUPI	0	0	0	0	0	0	0
V	LAGOA DO OURO	0	0	350	0	0	0	0



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2496122a-5726-4b86-a8a1-48af369361a9



V	LAJEDO	0	0	0	0	0	0	0
V	PALMEIRINA	0	0	0	0	0	0	0
V	PARANATAMA	0	0	0	0	0	0	0
V	SALOA	0	0	1000	0	0	0	0
V	SÃO JOÃO	0	0	0	0	0	0	0
V	TEREZINHA	0	0	0	0	0	0	0
VI	ARCOVERDE	0	0	0	0	0	0	0
VI	BUIQUE	0	0	0	0	0	0	0
VI	CUSTÓDIA	0	0	0	0	0	0	0
VI	IBIMIRIM	0	0	0	0	0	0	0
VI	INAJÁ	0	0	0	0	0	0	0
VI	JATOBÁ	0	0	0	0	0	0	0
VI	MANARI	0	0	0	0	0	0	0
VI	PEDRA	0	0	0	0	0	0	0
VI	PETROLÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0
VI	SERTÂNIA	0	0	0	0	0	0	0
VI	TACARATU	0	0	0	0	0	0	0
VI	TUPANATINGA	0	0	0	0	0	0	0
VI	VENTUROSA	0	0	0	0	0	0	0
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0	0	0	0	0	0	0
VII	CEDRO	0	0	0	0	0	0	0
VII	MIRANDIBA	0	0	0	0	0	0	0
VII	SALGUEIRO	0	0	0	0	0	0	0
VII	SERRITA	0	0	0	0	0	0	0
VII	TERRA NOVA	0	0	0	0	0	0	0
VII	VERDEJANTE	0	0	0	0	0	0	0
VIII	AFRÂNIO	0	0	0	0	0	0	0
VIII	CABROBÓ	0	0	0	0	0	0	0
VIII	DORMENTES	0	0	0	0	0	0	0
VIII	LAGOA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0
VIII	OROCÓ	0	0	0	0	0	0	0
VIII	PETROLINA	0	0	0	0	0	0	0
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	0
IX	ARARIPINA	0	0	0	0	0	0	0
IX	BODOCÓ	0	0	0	0	0	0	0
IX	EXU	0	0	0	0	0	0	0
IX	GRANITO	0	0	0	0	0	0	0
IX	IPUBI	0	0	0	0	0	0	0
IX	MOREILÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0
IX	OURICURI	0	0	0	0	0	0	0
IX	PARNAMIRIM	0	0	0	0	0	0	0
IX	SANTA CRUZ	0	0	0	0	0	0	0
IX	SANTA FILOMENA	0	0	0	0	0	0	0
IX	TRINDADE	0	0	0	0	0	0	0
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0	0	0	0	0	0	0
X	BREJINHO	0	0	0	0	0	0	0
X	CARNAÍBA	0	0	0	0	0	0	0
X	IGUARACY	0	0	0	0	0	0	0
X	INGAZEIRA	0	0	0	0	0	0	0
X	ITAPETIM	0	0	0	0	0	0	0
X	QUIXABA	0	0	0	0	0	0	0
X	SANTA TEREZINHA	0	0	0	0	0	0	0
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	0	0	0	0	0	0	0
X	SOLIDÃO	0	0	0	0	0	0	0
X	TABIRA	0	0	0	0	0	0	0
X	TUPARETAMA	0	0	0	0	0	0	0
XI	BETÂNIA	0	0	0	0	0	0	0
XI	CALUMBI	0	0	0	0	0	0	0
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	0	0	0	0	0	0	0
XI	FLORES	0	0	0	0	0	0	0
XI	FLORESTA	0	0	0	0	0	0	0
XI	ITACURUBA	0	0	0	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	0	0	0	0	0	0
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0	0	0	0	0	0	0
XI	SERRA TALHADA	0	0	0	0	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 2d9672a-5726-4b86-a8a1-48af369361a9

XI	TRIUNFO	0	0	0	0	0	0	0
XII	ALIANÇA	0	0	0	0	0	0	0
XII	CAMUTANGA	0	0	0	0	0	0	0
XII	CONDADO	0	0	0	0	0	0	0
XII	FERREIROS	0	0	0	0	0	0	0
XII	GOIANA	0	0	0	0	0	0	0
XII	ITAMBÉ	0	0	0	0	0	0	0
XII	ITAQUITINGA	0	0	0	0	0	0	0
XII	MACAPARANA	0	0	0	0	0	0	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	0	0	0	0	0	0	0
XII	TIMBAÚBA	0	0	0	0	0	0	0
<b>PE</b>		<b>33.950</b>	<b>7.300</b>	<b>20.290</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>1.700</b>	<b>1.750</b>

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2d96f22a-5726-4b86-a8a1-48af3b9361a9

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5775 DE 05 DE JULHO DE 2022**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 2496122a-5726-4b86-a8a1-48af369361a9

*Pactua a octogésima nona distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica, Astrazeneca, Coronavac, Pfizer Pediátrica e Pfizer destinadas para o Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Ofício Circular SIDI Nº 46/2022, Recife, 01 de julho de 2022, 89ª Distribuição Vacina Covid-19.

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Pactuar a octogésima nona distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca, Coronavac, Pfizer Pediátrica e Pfizer, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	66.380
DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	1.570
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	1.780
DOSES RECEBIDAS PFIZER PEDIÁTRICA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	6.500
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	11.290
DOSES RECEBIDAS PFIZER			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO DE 12 A 17 ANOS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	17.136
GESTANTES	DR	FATOR DE CORREÇÃO	4.398
POPULAÇÃO 50 E MAIS	DR2	FATOR DE CORREÇÃO	14.778

Art. 3º- Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 23.559.300 doses de vacinas contra a Covid-19. O detalhamento completo por fabricante pode ser acessado no link <http://portal.saude.pe.gov.br/noticias/secretaria-executiva-de-vigilancia-em-saude/imunizacao-contra-covid-19-documentos-e-tira>. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2496f22a-5726-4b86-a8a1-48af3b9361a9

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO

(\*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas A Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas a atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2d96f22a-5726-4b86-a8a1-48af3b9361a9

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de julho de 2022.

  
**André Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE